



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Julgadora se reuniu nos dias 23/02/2021 e 08/03/2021 na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, para julgar as propostas recebidas, conforme dados da Unidade SEI SEJUSP/EDITAL_SUASE_n.02/2020.

A comissão julgadora acessou a Unidade SEI SEJUSP SEJUSP/EDITAL_SUASE_n.02/2020, tendo verificado o recebimento de 02 (duas) propostas.

A seguir será demonstrada a análise das propostas recebidas, em atendimento ao subitem 8.4 do Edital SEJUSP Nº 02/2020.

2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A. PROPOSTA DE Nº SEI 1450.01.0028999/2021-76 E SEI 1450.01.0029009/2021-97 NO SEI, ENTIDADE “INSTITUTO ELO - CNPJ - 07.514.913/0001-75”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

1. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
2. Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
3. Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
4. Documentos de comprovação de experiência. Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.
5. Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão, observados os requisitos do critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.
6. Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.
7. Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital.

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Em 26 de fevereiro de 2021, esta Comissão encaminhou a **Nota de Diligência nº: DILIGÊNCIA/SEJUSP/SUASE/Nº 01/2021 (25959983)** ao Instituto ELO, buscando esclarecer os seguintes aspectos:

Diligência	Critério	Motivo	Documento
1	1.1	A entidade informou, no item 5 da planilha, do cargo de “Psicólogo”, duas vagas, o valor mensal de R\$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), sendo seu valor mínimo de R\$1877,80 e o máximo de R\$4582,73, sendo necessário esclarecimentos.	25768989
2	1.1	Necessário esclarecer a proporcionalidade da carga horária do cargo de Coordenador Geral do CG em relação ao salário proposto e a pesquisa de salário, tendo em vista o item 6.1 do edital; e a escolha da pesquisa de Subdiretor de atendimento para este cargo embasar o salário deste cargo.	25768989

3	1.1	Necessário esclarecer as atribuições dos cargos adicionados.	25768989
---	-----	--	----------

Em 27 de fevereiro de 2021, o Instituto ELO informou, encaminhou o E-mail Resposta diligência (26183257). As respostas cumpriram com o objetivo da diligência.

Considerando o item “11.6. É facultado à comissão julgadora, ou à autoridade competente da Sejusp, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou **complementar a sua instrução**” (g.n.) do edital, as informações encaminhadas foram incorporadas à análise.

Em 03 de março de 2021, esta Comissão encaminhou a Nota de Diligência SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020 (26268553), buscando esclarecer:

Diligência	Critério	Motivo	Documento
4	1.1	A entidade informou a mesma pesquisa de salário para o cargo de "Subdiretor de Atendimento" e "Coordenador Geral do CG", utilizando os mesmos intervalos de parâmetros de salário para cargos de 40h e 15h semanais, respectivamente. Necessário esclarecimento.	25768989

Em 04 de março de 2021 a entidade encaminhou pedido de prorrogação do prazo de diligência (26432107). O e-mail ficou retido na caixa de spam; e portanto não houve resposta institucional. Em 05 de março de 2021 a entidade encaminhou a resposta ao questionamento (26432353). Devido à falha técnica no sistema, a resposta foi considerada para fins de esclarecimento.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento 25768989, atendendo aos seguintes requisitos:

- Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
 - Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
1. Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
 2. O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 3. O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 6,00% (seis por cento) do valor total “Valor Total de Salários”;
 4. A entidade informou, no item 5 da planilha, do cargo de “Psicólogo”, duas vagas, o valor mensal de R\$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais), sendo seu valor mínimo de R\$1877,80 e o máximo de R\$4582,73, não atendendo, assim, ao critério estabelecido;

Registra-se que, em resposta à diligência (26183257) com relação ao item “d”, a entidade informou que trata-se de um erro material. Portanto, o valor a ser considerado para o cargo de “Psicólogo” é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Registra-se que, conforme item 4 da "Reabertura dos prazos e 2ª Retificação ao Edital Sejusp nº 02/2020", onde 4- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Como não foi disponibilizada, por parte da Administração Pública, nova planilha corrigida, os itens 9 e 10 do documento 25768989 foram considerados em conformidade com a retificação.

A entidade foi classificada neste critério.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A partir do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível da entidade (25768990), conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, a entidade apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,17, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{R\$13.322.592,78}{R\$11.326.513,59} = 1,17$$

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A entidade apresentou pesquisa de salário (25768991). A comissão julgadora verificou a incompatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A incompatibilidade se refere especificamente ao salário proposto para o cargo de “Coordenador Geral do CG”. Foi observado que a entidade utilizou, para este cargo, a mesma pesquisa salarial e os mesmos intervalos de parâmetro para o cargo de “Subdiretor de Atendimento”. No entanto, a pesquisa salarial para o cargo de “Subdiretor de Atendimento” se refere a uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; já a jornada de trabalho do “Coordenador Geral do CG” se refere a uma jornada de trabalho de 15 horas semanais. Portando, verificou-se a irregularidade na pesquisa.

Foi oportunizado espaço para esclarecimento da irregularidade através da Nota de Diligência SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020 (26268553). A entidade se manifestou por meio do e-mail (26432353), in verbis:

“Respondendo a este pedido de esclarecimento, pontuamos que em princípio, de modo geral, os meios atualmente disponíveis para obtenção de pesquisas salariais não permitem que variáveis como cargas horárias por cargo sejam obtidas. Nossa intenção, sempre abertos a uma construção coletiva das melhores soluções para um formato de execução final que atenda aos princípios da administração pública, em especial o da eficiência, de onde se depreende o da economicidade, foi apresentar uma pesquisa salarial de um cargo com nível de complexidade funcional e de responsabilidade o mais aproximado possível com o do cargo apresentado na proposta. O que, infelizmente não permitiu que nesta apresentação, nuances como, por exemplo, de hierarquia e proporcionalidade de carga horária na gestão de mais de um contrato, etc. pudessem ser configurados. O cargo de Coordenador Geral do Contrato de Gestão é um cargo a ser ocupado por profissional de confiança da instituição, uma vez que responsável por toda a execução do contrato, inclusive financeira. O cargo, dentro da estrutura de execução proposta, se posiciona hierarquicamente acima de todos os demais cargos, inclusive dos cargos de direção de unidade. Como salientamos acima, na obtenção de pesquisas salariais nem sempre é possível um alinhamento em perfeito diapasão com as atribuições dos cargos propostos. A carga horária apontada na proposta indica a possibilidade do profissional a ser ocupante deste cargo atuar em mais de um projeto ou contrato. Como atribuições do cargo constam, em síntese, as seguintes: Gerenciar e administrar o Contrato de Gestão de gestão com um todo com as atribuições legais previstas para a Instituição como a elaboração do Relatório Gerencial Financeiro, Relatório Gerencial de Resultados, representar a Instituição na Comissão de Avaliação, assinar documentos e contratos, etc. Além disso, será responsável pela gestão financeira do contrato, com a responsabilidade pelos pagamentos e gestão das contas e do recurso público a ser gerido no Contrato de Gestão. Como a responsabilidade pela gestão financeira da instituição é definida estatutariamente para ser realizada pelos diretores executivos desta, um deles ocupará este cargo. Não é apropriado, na avaliação da instituição delegar essa responsabilidade para funcionários. Isso também afeta a questão da proporcionalidade da carga horária já que sendo um dos diretores da Instituição pode haver a necessidade de compartilhamento desse profissional com outros projetos/contratos de modo que se garanta que não haverá prejuízo para o Contrato de Gestão com esse formato.” (Documento 26432353)

Esta Comissão considerou a resposta dada pela entidade insuficiente, na medida em que não ficou claro que a faixa salarial para o cargo de “Coordenador Geral do CG” está de acordo com os salários praticados pelo mercado; especialmente no que se refere à utilização de uma pesquisa salarial de 40 horas semanais para subsidiar a carga horária de 15 horas semanais do cargo em análise. Entende-se o alto nível de responsabilidade assumido no posto, porém, ao se comparar a remuneração do Coordenador à remuneração do “Subdiretor de Atendimento”, cargo que a entidade assume como similar, observa-se que foram utilizados os mesmos intervalos de parâmetros, revelando a desproporcionalidade em relação à pesquisa de mercado exposta, objeto do critério em análise.

Deve-se ainda considerar as consequências financeiras da projeção deste salário no longo prazo, uma vez que sofrerá reajustes conforme o tempo de vigência do contrato que se pretende assinar.

A entidade foi desclassificada neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
---------------	--------

1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Portanto, à entidade foi atribuída nota 6 (seis) neste critério.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – NOVOS INDICADORES INSERIDOS NO PROGRAMA DE TRABALHO, deste edital.

Conforme analisado no Anexo VI enviado pela entidade, no documento 25769128:

- Os indicadores 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 2.1 não foram pontuados, pois não foram considerados novos.
- Os indicadores 1.8 e 1.9 não foram pontuados, pois extrapolam o objeto do contrato e não atendem a todos os critérios do edital.
- O indicador 2.2 foi pontuado como novo indicador.
- O indicador 2.3 foi pontuado como novo indicador.
- Os indicadores 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4 não foram pontuados, pois foram considerados indicadores de gestão.
- O indicador 4.1 não foi pontuado, pois não diz respeito diretamente ao público-alvo.
- O indicador 5.1 não foi pontuado, pois não atende a todos os critérios do edital.
- Os indicadores 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, não foram pontuados, pois não dizem respeito diretamente ao público-alvo e extrapolam o objeto.

A análise pode ser verificada na tabela à seguir:

Indicador \ Critério	Vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no anexo VIII do Edital	Busca mensurar aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo do programa ao qual ele se relacione	Apresentem pelo menos os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação	Não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria	Ser elaborado conforme modelo apresentado no anexo VI – NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Número de atendimentos psicossociais a adolescentes em cumprimento de medida de internação e a seus familiares	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.2 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO

de internação com Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado e acompanhado pela equipe técnica da Unidade Socioeducativa.					
1.3 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades esportivas	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.4 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades de lazer	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.5 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades culturais	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.6 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em atividades educacionais complementares	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.7 Percentual de adolescentes em cumprimento de medida de internação inseridos em oficinas de orientação básica para o trabalho e de orientação profissional	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
1.8 Percentual de Recorrência de Egressos da Unidade Socioeducativa no Sistema Socioeducativo para cumprimento de outra medida	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
1.9 Percentual de adolescentes desligados da Unidade incluídos no Programa Se Liga	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
2.1 Número de grupos temáticos sobre cuidados com saúde física e mental realizados com adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
2.2 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
2.3 Número de grupos temáticos sobre trajetória e projetos de vida realizados com familiares de adolescentes em privação de liberdade	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Percentual de preenchimento adequado dos instrumentos de monitoramento da Unidade Socioeducativa	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
3.2 Percentual de Planilha Mensal de Atividades da Unidade Socioeducativa entregues dentro do Prazo	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
3.3 Percentual de atendimento à demandas de manutenção e conservação da estrutura da Unidade Socioeducativa para atendimento adequado ao adolescente	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.4 Número de dias para reposição de equipe técnica da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
4.1 Percentual da equipe técnica capacitada em Mediação de Conflitos e Comunicação Não violenta para atendimento adequado aos adolescentes	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

5.1 Pesquisa de Satisfação com Adolescentes em cumprimento de medida de internação e de seus familiares com os atendimentos e trabalho realizado	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
5.2 Pesquisa de Recorrência/Reincidência no Sistema Socioeducativo e de Justiça Criminal com Egressos da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.3 Taxa de Inclusão de Novos Adolescentes na Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.4 Taxa de desligamento de Adolescentes da Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
5.5 Taxa de Crescimento do Número de Adolescentes em Cumprimento de Medida de Internação na Unidade Socioeducativa	NÃO ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO

Portanto, à entidade foi atribuída nota 5,0 (cinco pontos) neste critério.

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 11 (onze) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25768992	VI Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	2005 a junho de 2011	Sim (documento 25769001)	6 meses	Não pontuado, visto que o ano de celebração ultrapassa o período definido no critério.
25768993	VII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Julho de 2011 até 31/12/2012	Sim (documento 25769001)	1 ano e 6 meses	1,25
25768994	VIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Julho de 2012 até junho de 2013	Sim (documento 25769001)	6 meses	1,25
25768995	IX Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Junho de 2013 até junho de 2014	Sim (documento 25769001)	1 ano	1,25
25768996	X Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Outubro de 2013 até junho de 2014	Sim (documento 25769001)	6 meses	1,25
25768997	XI Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Julho de 2014 a março de 2015	Sim (documento 25769001)	8 meses	1,25
25768998	XII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Março de 2015 a setembro de 2015	Sim (documento 25769001)	6 meses	Não foi pontuada pois abrange a vigência do documento 25768997
25768999	XIII Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	N/A	Não foi encontrado	5 meses	N/A

25769000	XIV Termo Aditivo ao termo de parceria n. 02/2005	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	N/A	Não foi encontrado	2 meses	N/A
25769002	Termo de parceria n. 44/2017	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Janeiro de 2018 a dezembro de 2018	Sim (documento 25769103)	1 ano	1,25
25769104	Termo aditivo da parceria n. 002/2019	Ações relativas à prevenção social da criminalidade e violência	Janeiro de 2019 a dezembro de 2019	Sim (documento 25769105)	1 ano	1,25

A partir dos documentos, obteve nota 8,75 (oito pontos e setenta e cinco décimos) e, portanto, foi classificada por atingir a pontuação mínima de 3,75 pontos.

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 2 (dois) instrumentos jurídicos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25769106	339039.99.2362.13	Implantação e desenvolvimento dos núcleos de acompanhamento e fiscalização de penas e medidas alternativas	Dezembro de 2013 a dezembro 2014	Sim, documento 25769108	1 ano	1,25
25769107	339039.99.2361.13	Implantação e desenvolvimento do projeto de Justiça Restaurativa	Dezembro de 2013 a dezembro 2014	Sim, documento 25769109	1 ano	1,25

A partir dos documentos, obteve nota final 2,5 (dois pontos e cinco décimos).

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 2 (dois) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25769110	Termo de parceria n. 039/2016	Auxiliar na concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	2016 e 2017	Sim, documento 25769112	1 ano (apenas 2017, de acordo com comprovante de execução)	1,25
25769111	Termo de Parceria 047/2018	Auxiliar na concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	Abril de 2018 a novembro de 2018	Sim, documento 25769113	7 meses	1,25

A partir dos documentos, obteve nota final 2,5 (dois pontos e cinco décimos).

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 4 (quatro) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25769114	339039.99.2362.13	Implantação e desenvolvimento dos Núcleos de Acompanhamento e Fiscalização de Penas e Medidas Alternativas	Dezembro de 2013 a dezembro de 2014	Sim, documento 25769118	Dezembro de 2013 a março de 2015.	2,0
25769115	339039.99.2361.13	Implantação e desenvolvimento do projeto justiça restaurativa consistente na contratação e capacitação da equipe técnica, realização de seminário e divulgação do projeto por meio da confecção de material de divulgação.	Dezembro de 2013 a dezembro de 2014	Sim, documento 25769119	Dezembro de 2013 a abril de 2015.	2,0
25769116	Termo de parceria nº 047/2018	Auxiliar na concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular.	Abri de 2018 a abril de 2019	Sim, documento 25769120	Abril de 2018 a novembro de 2018	2,0
25769117	Termo de parceria nº 039/2016	Auxiliar na concepção metodológica, divulgação, execução e avaliação das atividades de mobilização e mecanismos de participação popular	Outubro de 2016 a abril de 2017	Sim, documento 25769121	Outubro de 2016 a novembro de 2017	2,0

A partir dos documentos, obteve nota final 8,0 (oito).

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 3 (três) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25769122	Termo de parceria nº 02/2005	Desenvolver ações relativas à prevenção social da criminalidade e da violência, por meio da implantação, desenvolvimento e consolidação de Núcleos de Prevenção à Criminalidade.	Setembro de 2005 a junho de 2011	Sim, documento 25769125	2005 a outubro de 2015	2,5
25769123	Termo de parceria nº 44/2017	Co-execução de ações da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade.	Dezembro de 2017 a junho de 2020	Sim, Documento 25769614	Janeiro de 2018 a dezembro de 2018	2,5
25769124	Contrato de gestão nº 02/2019	Co-execução de ações da Política Estadual de Prevenção Social à Criminalidade.	Fevereiro de 2019 a janeiro de 2020	Sim, documento 25769615	Janeiro de 2019 a dezembro de 2019	2,5

A partir dos documentos, obteve nota final 7,5 (sete pontos e cinco décimos).

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade comprovou, por meio do documento SEI nº 25769127 e 25769127 possuir Certificação de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social.

Portanto, foi atribuída nota 10 (dez) neste critério.

PROPOSTA DE Nº SEI 1450.01.0029028/2021-69 NO SEI, ENTIDADE “Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO – CNPJ: 25.572.199/0001-53”

Iniciada a análise, foi verificado que a proposta em questão continha a seguinte documentação:

1. Formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, denominado “Formulário de envio de proposta”;
2. Estimativa de custos, elaborada conforme modelo apresentado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS – do Edital.
3. Balanço Patrimonial, do último exercício disponível;
4. Documentos de comprovação de experiência. Serão considerados documentos de comprovação de experiência: acordos de cooperação técnica, contratos, contratos de gestão, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, termos de parceria, ou instrumentos jurídicos congêneres.
5. Documento(s) demonstrando a compatibilidade dos salários propostos aos dirigentes e trabalhadores das entidades sem fins lucrativos com os salários praticados no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido por contrato de gestão, observados os requisitos do critério “Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário” constante no “ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”.
6. Plano de Trabalho elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do presente Edital.
7. Documentos relacionados à comprovação do critério 4.1 descrito no Anexo II deste edital.
8. O FORMULÁRIO DE ENVIO DE PROPOSTA (25770887) consta o documento “30. Informação” entre a relação de documentos enviados, entretanto este documento não foi localizado e não consta no Recibo Eletrônico de Protocolo (25771071).

Todos os documentos encontram-se legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todos os elementos exigidos no edital.

Posteriormente, a DOCUMENTAÇÃO PREVISTA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA foi avaliada a partir dos CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, de acordo com o disposto no ANEXO II do Edital em questão.

Em 26 de fevereiro de 2021, esta Comissão encaminhou a **Nota de Diligência nº: DILIGÊNCIA/SEJUSP/SUASE/Nº 02/2021** (25970142) ao ABRAÇO, buscando esclarecer os seguintes aspectos:

Diligência	Critério	Motivo	Documento
1	2.1	Necessário comprovar que o objeto do Termo de convênio nº 2002/2012 (25770893) está de acordo com o público-alvo do critério 2.1. Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade do termo.	25770893
2	2.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Convênio n. 059/2011 (25771058)	25771058
3	2.2	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de Colaboração SEJUSP/NuGOV/N.0128238/2017 (25771056).	25771056
4	2.2	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13 (25771064).	25771064
5	2.3	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de fomento nº 1481000045/2020 (25770894).	25770894

6	2.3	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de convênio n. 1947/2012 (25771068).	25771068
7	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de convênio nº 2002/2012 (25770893).	25770893
8	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de Colaboração Termo de fomento nº 1481000045/2020 (25770894).	25770894
9	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de fomento nº 1481001126/2020 (25770896).	25770896
10	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de Colaboração SEJUSP/NuGOV/N.0128238/2017 (25771056).	25771056
11	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Convênio de saída n. 1481002281/2015/SEDESE (25771063).	25771063
12	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de convênio n. 1947/2012 (25771066).	25771066
13	3.1	Necessário que a entidade identifique o documento referente à comprovação de execução e regularidade no Termo de convênio n.1946/2012 (25771068).	25771068

Em 02 de março de 2021, a entidade encaminhou a resposta às diligências, que podem ser visualizadas no referido processo, documentos 26257454 e 26257537.

Considerando o item “11.6. É facultado à comissão julgadora, ou à autoridade competente da Sejusp, em qualquer fase deste processo de seleção pública, promover diligências, a fim de esclarecer ou **complementar a sua instrução**” (g.n.) do edital, as informações encaminhadas foram incorporadas à análise.

Em relação aos documentos apresentados no processo, listados no Formulário de Envio de Proposta SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020 (25770887) e Recibo Eletrônico de Protocolo SEJUSP/EDITAL_SUASE_nº02/2020 (25771071), não foram considerados os seguintes documentos para fins de pontuação:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Motivo da invalidade
25770897	Documento de publicação	Extrato IOF	Não representa comprovante de execução.
25770898	Documento atestado	Atestado de qualidade e eficiência do trabalho (Vara Cível da Infância e Juventude de Belo Horizonte)	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25770899	Documento atestado	Atestado de eficiência e qualidade (Conselho Tutelar da Regional Centro Sul de Belo Horizonte)	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25770900	Documento certificado	Declaração do Conselho Municipal de Assistência Social	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25770901	Documento declaração	Declaração de capacidade técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25770902	Documento declaração	Declaração de capacidade técnica do Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25771053	Documento declaração	Declaração de experiência prévia e capacidade técnica operacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25771054	Documento declaração	Declaração do CSE Santa Terezinha	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25771055	Documento declaração	Declaração do CSE Santa Terezinha	Não explicita a qual instrumento jurídico se refere.
25771057	Documento de publicação	Extrato IOF	Não representa comprovante de execução.
25771059	Documento de publicação	Extrato IOF	Não representa comprovante de execução.
25771060	Documento de publicação	Extrato IOF	Não representa comprovante de execução.
25771062	Documento Declaração	SEDESE/SUBPOD - 2021	Não foi apresentado o instrumento do Termo de Convênio 022/2011.

Registra-se que os documentos acima listados atestam e declaram a capacidade da entidade em relação aos serviços prestados de maneira genérica, mas não foram pontuados para os fins deste edital, pois não atendem aos critérios estabelecidos.

Critério 1.1 - Estimativa de Custos preenchida corretamente

A partir da estimativa de custos, conforme item 3.1 alínea “b” do edital e 1.1 do Anexo II, verificou-se o preenchimento correto do documento 25770888, atendendo aos seguintes requisitos:

- Elaboração segundo modelo disponibilizado no ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS;
 - Observação dos limites descritos no item 6.2 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:
1. Manutenção dos cargos obrigatórios e os respectivos quantitativos conforme disposto no item 6.1 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, preenchendo em relação a eles tão somente os valores referentes aos salários base e pesquisa de mercado;
 2. O montante apontado para “Valor Total de Salários” não deverá ser maior que R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais);
 3. O somatório dos salários relativos aos cargos adicionados (linha “Subtotal – cargos adicionados”) não poderá representar mais que 6,00% (seis por cento) do valor total “Valor Total de Salários”.

Registra-se que, conforme item 4 da "Reabertura dos prazos e 2ª Retificação ao Edital Sejusp nº 02/2020", onde 4- Na “Tabela 1 - Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do Anexo III – Estimativa de Custos, as cargas horárias entre auxiliar educacional e auxiliar administrativo estão trocadas. Como não foi disponibilizada, por parte da Administração Pública, nova planilha corrigida, os itens 9 e 10 do documento 25770888 foram considerados em conformidade com a retificação.

A entidade foi classificada neste critério.

Critério 1.2. - Gestão Eficiente de Recursos

A partir do Balanço Patrimonial, do último exercício disponível da entidade 25770889, conforme item 3.1 alínea “c” do edital e 1.2 do Anexo II, a entidade apresentou Índice de Liquidez Corrente igual a 1,07, sendo considerada classificada neste critério, conforme cálculo abaixo:

$$\begin{aligned}\text{Índice de Liquidez Corrente} &= \text{Ativo Circulante/Passivo Circulante} \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} &= \text{R}\$68.644,93/\text{R}\$64.102,10 = 1,07\end{aligned}$$

Critério 1.3 – Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário

A entidade apresentou pesquisa de salário 25770891. A comissão julgadora verificou a compatibilidade entre o valor proposto para cada cargo previsto no “ANEXO III – ESTIMATIVA DE CUSTOS” da Estimativa de Custos e o valor demonstrado como praticado no mercado na região onde será executada a atividade ou serviço a ser absorvido pelo contrato de gestão.

A entidade apresentou apenas uma pesquisa de salário para alguns dos cargos, conforme justificativa apresentada no documento e acatada por esta Comissão.

A entidade foi classificada neste critério.

Critério 1.4 – Despesa de pessoal mais vantajosa

Considerando o recebimento da “Tabela 1 – Valor dos salários adotados no primeiro ano de execução do contrato de gestão” do “Anexo III – Estimativa de Custos - Despesa de Pessoal”, a Comissão Julgadora levará em consideração o “Valor Global de Salários” e ordenará as propostas da de menor valor para a de maior valor. A partir daí, distribuirá nota às propostas conforme quadro abaixo que consta no “ANEXO II - CRITÉRIOS

PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS”:

CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
1ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	10
2ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	6
3ª Proposta de despesa de pessoal mais vantajosa	4
4ª e seguintes propostas de despesa de pessoal mais vantajosas	1

Portanto, à entidade foi atribuída nota 10 (dez) neste critério.

Critério 1.5 – Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho

Serão analisados pela comissão avaliadora cada novo indicador inserido no programa de trabalho (ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO PARA NOVOS INDICADORES do Edital), além do conteúdo obrigatório. Para aceitação e pontuação dos novos indicadores devem ser seguidos os critérios observados no ANEXO II:

- vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no ANEXO VIII do Edital;
- busquem mensurar aspectos vinculados ao atendimento do público alvo do programa ao qual ele se relacione;
- apresentem, pelo menos, os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação.
- não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria.
- ser elaborado conforme modelo apresentado no ANEXO VI – NOVOS INDICADORES INSERIDOS NO PROGRAMA DE TRABALHO, deste edital.

Conforme analisado no Anexo VI enviado pela entidade no documento 25770890:

- O indicador 1.1 e 1.2 não foram pontuados, pois envolvem projetos que geram acréscimo de custos à parceria.
- O indicador 1.3 é similar aos indicadores apresentados nos indicadores “4. Profissionalização” já propostos no edital, portanto não foi considerado como novos indicadores.
- O indicador 2.1 foi pontuado como novo indicador.
- O indicador 3.1 não foi pontuado, pois não está vinculado ao atendimento ao público-alvo e envolve projeto que gera acréscimo de custos à parceria.

A análise pode ser verificada na tabela à seguir:

Indicador \ Critério	Vinculação ao objeto do contrato de gestão, conforme metodologia exposta no anexo VIII do Edital	Busca mensurar aspectos vinculados ao atendimento ao público-alvo do programa ao qual ele se relacione	Apresentem pelo menos os seguintes atributos: descrição e fonte de comprovação	Não envolvam atividades ou projetos que gerem acréscimo de custos à parceria	Ser elaborado conforme modelo apresentado no anexo VI – NOVOS INDICADORES NO PROGRAMA DE TRABALHO
1.1 Projeto: Atenção e Combate às Drogadições	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO

Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Atenção e Combate às drogas.					
1.2 Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Reforço Escolar- Alfabetização, Letramento/ Nivelamento Básico	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO
1.3 Projeto: Inserção em Curso de Formação Profissional/ Empreendedorismo/ Mercado de Trabalho Percentual de Adolescentes participando do Projeto: Inserção em Curso de Formação Profissional/ Empreendedorismo/Mercado de Trabalho	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO
2.1 Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica Percentual de Famílias inseridas no Projeto: Educação Financeira e Economia Doméstica	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO	ATENDIDO
3.1 Projeto: Gincana da Comunidade Socioeducativa Percentual de Adolescentes, Famílias e Funcionários inseridos no Projeto: Gincana da Comunidade Socioeducativa	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	ATENDIDO

Portanto, o entidade foi atribuída nota 2,5 (dois pontos e cinco décimos) neste critério.

Critério 2.1 - Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 2 (dois) documentos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Documento	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25770893	Termo de convênio nº 2002/2012	Transferência de recursos financeiros à Conveniente, para custeio e investimento, visando a implantação da Unidade de referência em mobilização, atendimento e capacitação sobre drogas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde.	Dezembro de 2012 a novembro de 2013.	Sim, documento 26257537 (Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vara da Infância, Juventude de Belo Horizonte e Prestação de Contas - 1946, 1947 e 2002)	2 anos	2,5

25771058	Convênio n. 059/2011	Promoção de capacitação e habilitação de jovens, tendo em vista a conscientização e prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas	Novembro de 2011 a outubro de 2012	Sim, documento 26257537 (Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte)	1 ano	1,25 (o ano de 2012 não foi pontuado neste documento, pois foi pontuado no documento 25770893)
----------	----------------------	---	------------------------------------	---	-------	---

A partir dos documentos, obteve nota 3,75 (três pontos e setenta e cinco décimos) e, portanto, foi classificada por atingir a pontuação mínima de 3,75 pontos.

Critério 2.2 - Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 2 (dois) instrumentos jurídicos para pontuação nesse critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25771056	Termo de Colaboração SEJUSP/NuGOV/N.0128238/2017	Realização da execução de ações estruturadas na área de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas.	Dezembro de 2017 até novembro de 2018	Não houve documento de comprovação ou manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	N/A.	N/A.
25771064	Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13	Prestação de serviços especializados na área de atenção aos usuários de álcool e outras drogas.	Dezembro de 2013 a novembro de 2014	Sim, documento 26257537 (Declaração SEJUSP - Subsecretaria Prevenção e Criminalidade Contrato de Gestão 339039.99.2369.13)	2 anos	2,5

Critério 2.3 - Tempo de experiência em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 3 (três) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25770894	Termo de fomento nº 1481000045/2020	A Consecução da finalidade de interesse público e recíproco, de redução das vulnerabilidades sociais, a promoção do desenvolvimento comunitário e a inclusão social e produtiva da população.	Mai de 2020 a abril de 2021, conforme publicação documento 25770895	Não houve documento de comprovação ou de manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	N/A	N/A
25771066 e 25771067	Termo de convênio n. 1947/2012	Constituição de serviços destinado ao desenvolvimento de atividades de abordagem social, apoiando, qualificando e supervisionando a ação de equipes profissionais, para atenção aos usuários de álcool e outras drogas.	Dezembro de 2012 a novembro de 2013	Sim, documento 26257537 (Prestação de Contas - 1946, 1947 e 2002)	2 anos	2,5

25771068 e 25771070	Termo de convênio n.1946/2012	Realização de programas de capacitação de agentes multiplicadores de prevenção ao uso de drogas.	Dezembro de 2012 até novembro de 2013	Sim, documento 26257537 (Prestação de Contas - 1946, 1947 e 2002	2 anos	Não foi pontuado, pois se refere ao mesmo período de execução do documento 25771066.
---------------------	-------------------------------	--	---------------------------------------	--	--------	--

A partir dos documentos, obteve nota final 2,5 (dois pontos e cinco décimos).

Critério 3.1 - Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal).

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 10 (dez) instrumentos jurídicos para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento jurídico	Tipo de ação apresentada	Ano do documento	Comprovação de execução e regularidade	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
25770893	Termo de convênio nº 2002/2012	Transferência de recursos financeiros à Conveniente, para custeio e investimento, visando a implantação da Unidade de referência em mobilização, atendimento e capacitação sobre drogas, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde.	Dezembro de 2012 a novembro de 2013.	Sim, documento 26257537 (Ministério Público do Estado de Minas Gerais e Vara da Infância, Juventude de Belo Horizonte e Prestação de Contas - 1946, 1947 e 2002)	Dezembro de 2012 a novembro de 2013.	Não foi pontuado, pois são aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 7 (sete) anos, considerando da data de publicação deste Edital.
25770894	Termo de fomento nº 1481000045/2020	A Consecução da finalidade de interesse público e recíproco, de redução das vulnerabilidades sociais, a promoção do desenvolvimento comunitário e a inclusão social e produtiva da população.	Maio de 2020 a abril de 2021, conforme publicação documento 25770895	Não houve documento de comprovação ou de manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	Maio de 2020 a abril de 2021.	N/A
25770896	Termo de fomento nº 1481001126/2020	A consecução da finalidade de interesse público e recíproco de redução das vulnerabilidades sociais, a promoção do desenvolvimento comunitário e a inclusão social e produtiva da população.	Dezembro de 2020 a novembro de 2021	Não houve documento de comprovação ou de manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	Dezembro de 2020 a novembro de 2021	N/A
25771056	Termo de Colaboração SEJUSP/NuGOV/N.0128238/2017	Realização da execução de ações estruturadas na área de prevenção do uso e abuso de álcool e outras drogas.	Dezembro de 2017 até novembro de 2018	Não houve documento de comprovação ou de manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	Dezembro de 2017 até novembro de 2018	N/A
25771063	Convênio de saída n. 1481002281/2015/SEDESE	Compactação de esforços com atuação harmônica e sem intuito lucrativo, para aquisição de bens permanentes.	Dezembro de 2015 até novembro de 2014	Sim, documento 25770892	Dezembro de 2015 até novembro de 2014	2,0
25771066	Termo de convênio n. 1947/2012	Constituição de serviços destinado ao desenvolvimento de atividades de	Dezembro de	Sim, documento 26257537 (Prestação de	Dezembro de	Não foi pontuado,

e 25771067		abordagem social, apoiando, qualificando e supervisionando a ação de equipes profissionais, para atenção aos usuários de álcool e outras drogas.	2012 a novembro de 2013	Contas - 1946, 1947 e 2002)	2012 a novembro de 2013	pois são aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 7 (sete) anos, considerando a data de publicação deste Edital.
25771068 e 25771070	Termo de convênio n.1946/2012	Realização de programas de capacitação de agentes multiplicadores de prevenção ao uso de drogas.	Dezembro de 2012 até novembro de 2013	Sim, documento 26257537 (Prestação de Contas - 1946, 1947 e 2002)	Dezembro de 2012 até novembro de 2013	Não foi pontuado, pois são aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 7 (sete) anos, considerando a data de publicação deste Edital.
25771058	Convênio n. 059/2011	Promoção de capacitação e habilitação de jovens, tendo em vista a conscientização e prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas	Novembro de 2011 a outubro de 2012	Sim, documento 26257537 (Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Vara da Infância e Juventude de Belo Horizonte e reitera SEDESE)	Novembro de 2011 a outubro de 2012	Não foi pontuado, pois são aceitos instrumentos jurídicos celebrados nos últimos 7 (sete) anos, considerando a data de publicação deste Edital.
25771064	Contrato de Prestação de Serviços 3390.39.99.2369.13	Prestação de serviços especializados na área de atenção aos usuários de álcool e outras drogas.	Dezembro de 2013 a novembro de 2014	Sim, documento 26257537 (Declaração SEJUSP - Subsecretaria Prevenção e Criminalidade contrato de gestão 339039.99.2369.13)	Dezembro de 2013 a novembro de 2014	2,0
25771065	Termo de Fomento de 1481001742/2019	Redução das vulnerabilidades sociais	Dezembro de 2019 a Dezembro de 2020	Sim, documento 25771065	Dezembro de 2019 a Dezembro de 2020	2,0

A partir dos documentos, obteve nota final 6,0 (seis).

Critério 3.2 - Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público

No formulário do Sistema Eletrônico de Informações – SEI denominado “Formulário de envio de proposta” enviado pela ENTIDADE foram apresentados 1 (um) instrumento jurídico para pontuação neste critério, conforme tabela abaixo:

Nº	Instrumento	Tipo de ação apresentada	Comprovação	Tempo de experiência comprovado	Nota atribuída
----	-------------	--------------------------	-------------	---------------------------------	----------------

	jurídico		de execução e regularidade		
25770896	Termo de fomento nº 1481001126/2020	A consecução da finalidade de interesse público e recíproco de redução das vulnerabilidades sociais, a promoção do desenvolvimento comunitário e a inclusão social e produtiva da população.	Dezembro de 2020 a novembro de 2021	Não houve documento de comprovação ou de manifestação de autoridade competente para comprovação de regularidade do instrumento.	Não foi aceito, não pode ser apresentado para o critério 3.1 e 3.2.; e não possui valor médio planejado para a execução anual de, no mínimo, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais).

A partir dos documentos, obteve nota final 0 (zero).

Critério 4.1 - Comprovação de isenção/imunidade tributária

A entidade não comprovou possuir Certificação de isenção ou imunidade de contribuições para a seguridade social, pois a decisão apresentada (25771061) não conclui o trânsito em julgado sobre a imunidade tributária da entidade.

Portanto, foi atribuída nota 0 (zero) neste critério.

3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

Com base na análise realizada, o quadro a seguir apresenta um resumo da nota final de cada proposta:

Nº	Item	Peso	Nº	Critério	Pontuação Máxima	Proposta nº. <u>SEI 1450.01.0028999/2021-76 E</u> <u>SEI 1450.01.0029009/2021-97</u>		Proposta nº. <u>SEI 1450.01.0029028/2021-69</u>	
		(%)				Nota atribuída	Nota ponderada	Nota atribuída	Nota ponderada
1	Proposta Técnica	-	1.1	Estimativa de Custos preenchida corretamente	Eliminatório	Classificado		Classificado	
		-	1.2	Gestão eficiente de recursos	Eliminatório	Classificado		Classificado	
		-	1.3	Adequação da(s) Pesquisa(s) de Salário	Eliminatório	Desclassificado		Classificado	
		15%	1.4	Despesa de pessoal mais vantajosa	10	6,0	0,9	10	1,5
		5%	1.5	Novos indicadores inseridos no Programa de Trabalho	10	5,0	0,25	2,5	0,125
2	Experiência da entidade na temática relacionada ao objeto do Contrato de Gestão			Tempo de experiência comprovada em projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens	10	8,75	1,75	3,75	0,75

		20%	2.1						
		12,5%	2.2	Tempo de experiência comprovada na execução de atividades na área de segurança pública não relacionadas a programas, ações e/ou projetos educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania para adolescentes e jovens.	10	2,5	0,3125	2,5	0,3125
		12,5%	2.3	Tempo de experiência comprovada em ações educacionais, socioassistenciais e/ou de promoção de cidadania não relacionados a adolescentes e jovens e segurança pública.	10	2,5	0,3125	2,5	0,3125
3	Experiência da Entidade na gestão de recursos públicos	10%	3.1	Quantidade de experiência na execução de contrato de gestão ou instrumentos congêneres, com a administração pública (municipal, estadual, distrital ou federal)	10	8	0,8	6	0,6
		15%	3.2	Quantidade de experiência na execução de recursos em montante compatível com o limite orçamentário do contrato de gestão, em parceria com o Poder Público	10	7,5	1,125	0	0
4	Otimização dos recursos	10%	4.1	Comprovação de isenção/imunidade tributária	10	10	1	0	0
Cálculo da Nota Final: Σ (pontuação obtida em cada critério x peso do respectivo critério) / Σ pesos dos critérios.						Desclassificada		3,6	

Conforme previsto no item 8.4 do EDITAL SEJUSP N° 02/2020, divulga-se abaixo a classificação final das propostas.

1º lugar:

Número da Proposta no SEI: **SEI 1450.01.0029028/2021-69**

Entidade: **“Associação Brasileira Comunitária Para a Prevenção do Abuso de Drogas – ABRAÇO – CNPJ: 25.572.199/0001-53”**

Pontuação: 3,6

Proposta Desclassificada:

Número da Proposta no SEI: **SEI 1450.01.0028999/2021-76 E SEI 1450.01.0029009/2021-97**

Entidade: **“INSTITUTO ELO - CNPJ - 07.514.913/0001-75”**

Belo Horizonte, 08 de março de 2021.

Isabella Presotti Tibúrcio

Membro da comissão do Edital SEJUSP 002/2020

Luciana Simões Costa

Membro da Comissão do Edital SEJUSP 002/2020

Muriel de Souza Pessoa

Membro da Comissão do Edital SEJUSP 002/2020



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Presotti Tibúrcio, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental em Minas Gerais**, em 08/03/2021, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Muriel de Souza Pessoa, Servidor(a) Público(a)**, em 08/03/2021, às 20:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Simoes Costa, Servidora**, em 08/03/2021, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26459660** e o código CRC **913DEB3A**.

Referência: Processo nº 1450.01.0033823/2021-02

SEI nº 26459660